



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 04/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
CARLO – SC.**

Os Vereadores signatários, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que sejam adotadas providências para a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede de Ensino, com acompanhamento devido e rigoroso critério, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal n. 13.987/2020.

JUSTIFICATIVAS:

A Lei Federal 13.987/2020, autorizou, em todo o território nacional, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios. Os fatos ora descritos são de conhecimento público e de fácil constatação, não podendo o Poder Público se eximir. Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelos Vereadores Autores e signatários na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 08 de abril de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

MARIA CRISTINA DICK RIGO
Vereadora

VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
Vereador

LUIZINHO CORDEIRO
Vereador